



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº6.708, DE 11 DE JULHO DE 2025**

***Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mococa (PMPI 2025–2035), nos termos da Lei nº 13.257/2016 e nomeia seus membros.***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, especialmente seu artigo 8º, que prevê a elaboração de planos decenais pelos entes federativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2010;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e a Lei nº 12.435/2011, que tratam dos direitos e políticas públicas voltadas à infância;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/1990), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), bem como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030), com ênfase nos objetivos n.º 1, 2, 3, 4, 6 e 10;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento intersetorial e participativo para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no Município de Mococa,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mococa (PMPI 2025–2035), com a finalidade de coordenar, articular, promover e supervisionar todas as etapas do processo de construção e futura implementação do referido Plano, de caráter intersetorial e duração decenal, voltado ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade, em conformidade com os direitos assegurados na legislação vigente.

§1º. Compete à Comissão:

I – Articular a participação de órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil;

II – Promover reuniões, seminários, audiências públicas e escutas sociais, inclusive de crianças, para coleta de dados e formulação de propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

III – Estabelecer metodologia, cronograma e metas para elaboração e execução do PMPI;

IV – Elaborar minuta do Plano a ser submetida à consulta pública e, posteriormente, à aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Propor diretrizes para a revisão periódica do PMPI;

VI – Apoiar a integração entre os diversos planos setoriais municipais.

§2º. A Comissão deverá assegurar que o futuro PMPI contemple, entre outros, os seguintes eixos prioritários: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, proteção contra todas as formas de violência, segurança e prevenção de acidentes.

§3º. A participação das crianças no processo de elaboração do Plano será garantida, respeitadas suas características etárias e formas próprias de expressão, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.257/2016.

§4º. A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas, especialistas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais com atuação na promoção dos direitos da criança para participar das atividades, reuniões e debates, com direito a voz e, quando pertinente, a voto.

§5º. Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão o apoio técnico e logístico necessário à execução dos trabalhos da Comissão, conforme suas competências e possibilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Mococa, sob a coordenação de Fatima Regina Donato Maziero, Secretária Municipal de Educação de Mococa, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Fátima Regina Donato Maziero, Secretária Municipal de Educação (titular);

b) Karina Elisa da Costa Zanetti, Coordenadora do Ensino Médio (titular);

c) Luciana Fernandes Gasparini, Coordenadora da Educação Inclusiva (titular);

d) Cíntia Pizoli Carvalho, Coordenadora da Educação Infantil (titular);

e) Marcos José Genari Júnior, Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Educação (titular).

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Júnia de Paula Galvão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (titular);

b) Mariana Forgerini, representante do CRAS (titular);

c) Ana Flávia Catosso, representante do CREAS (titular).

III – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana:

a) Ailson Achel (titular).

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

a) Cláudia Maria Donato Maciel (titular).

Turismo:

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e

a) Vera Lúcia Pereira dos Santos (titular).

Finanças:

VI – Representantes da Secretaria Municipal de

a) Isabela Marçola (titular);

b) Ariane Santos (suplente).

VII – Representantes da Câmara Municipal de Mococa:

a) Adriana Ruiz (titular);

b) Ivan Francisco (suplente).

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Maria Antonieta Ribeiro Ciancio Pinto (titular).

IX – Representantes do Conselho Tutelar de Mococa:

a) Juliana Moreira da Silva (titular);

b) Ieda Marília Dias de Pádua (suplente).

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Fátima R. Belizário Bueno (titular);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

b) Éber Augusto Martins (suplente).

Parágrafo único. Outros representantes da sociedade civil, movimentos sociais, associações comunitárias, bem como novos membros governamentais poderão ser incluídos ou substituídos por ato normativo próprio, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Plano Municipal pela Primeira Infância será submetido, após sua elaboração e validação participativa, à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Após aprovação pelo Conselho, o PMPI será encaminhado à Câmara Municipal, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei, com vistas à sua formal institucionalização.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JULHO DE 2025

  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal